



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.475774/2020-02/PM/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “ [...] **DESCLASSIFICAR** a empresa **MODESTO COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado em sua Planilha Orçamentária o item 9.1 com valor unitário superior ao determinado pela administração. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
<i>IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</i>	<i>477.195,97</i>	1º
<i>LUKS CONSTRUTORA LTDA</i>	<i>477.317,91</i>	2º
<i>GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA</i>	<i>514.592,87</i>	3º
<i>JRP ENGENHARIA LTDA</i>	<i>569.650,72</i>	4º
<i>ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI</i>	<i>629.931,76</i>	5º
<i>PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI</i>	<i>635.820,14</i>	6º

*Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias** e por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital.”*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do

email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail desta comissão.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 11/01/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045118930** e o código CRC **4656A5AC**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0021.475774/2020-02

SEI nº 0045118930